

EDITAL DE ABERTURA Nº 01, DE 18 DE JULHO DE 2023
PROCESSO DE SELEÇÃO DA EQUIPE DIRETIVA DAS UNIDADES DE ENSINO
DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SALGADO, ESTADO DE SERGIPE.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei municipal nº 283/1994 (Estatuto do Magistério do Município de Salgado), na Lei nº 447/2002 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério) e na Lei nº 784/2022 (Regulamenta a Gestão Democrática no Município de Salgado/SE), por meio da **COMISSÃO CENTRAL**, instituída pelo Decreto Municipal nº 20/2023, torna pública a realização do **PROCESSO DE SELEÇÃO nº 001/2023** da Prefeitura Municipal de Salgado/SE para escolha da equipe diretiva das unidades de ensino da rede pública Municipal de Salgado/SE, para o **triênio de 2023/2025**, mediante normas e condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. A seleção da equipe diretiva das unidades de ensino municipal a que se refere o presente Edital será executada pela **COMISSÃO CENTRAL**, a qual se reunirá e receberá documentos na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, localizada na Avenida João Alves Filho, nº 23, centro, Município de Salgado/SE, CEP 49390-000.
- 1.2. A seleção destina-se para eleger a Equipe Diretiva da(s) Escola(s) da Rede Pública Municipal, composta por Diretor(a) Escolar e/ou Coordenador(es) de Ensino, consolidando-se no **TIPO I, Processo de Seleção por Mérito e Desempenho**.
- 1.3. A seleção da equipe diretiva de que trata este Edital compreenderá em: **I. Fase Preliminar (cumprimento dos requisitos do art. 28, da Lei nº 784/2022); II. Avaliação dos currículos e do Plano de Trabalho (art. 29, da Lei nº 784/2022)**, de caráter classificatório e/ou eliminatório.
- 1.4. Os requisitos para inscrição no cargo estão relacionados no Item 2 deste Edital.
- 1.5. Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de inscrição ou entrega de documentação. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital.
- 1.6. O **PROCESSO DE SELEÇÃO** destina-se ao preenchimento das vagas indicadas neste edital, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto para este processo.

2. DAS INSCRIÇÕES:

- 2.1. O Período de Inscrições da Chapa para, cumulativamente, os cargos de diretor(a) e Coordenador(a) ou, individualmente para concorrer ao cargo de Coordenador(es) de Ensino com entrega de documentação ocorrerá entre o período de **20/07/2023 a 28/07/2023**, devendo os documentos serem entregues no ato da inscrição na Sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida João Alves Filho, nº 23, centro, Município de Salgado/SE, CEP 49390-000, mediante preenchimento da **FICHA DE INSCRIÇÃO**, constante do ANEXO IV e ANEXO V deste Edital.
- 2.2. Somente será admitida inscrição mediante apresentação **pessoal do candidato** que comparecer no Endereço e períodos supramencionados, a ser realizada das **7h às 13h** observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 2.3. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição, ler e aceitar o conteúdo do Edital, não sendo aceitas, em hipótese alguma, pedidos para qualquer alteração na ficha de Inscrição.
- 2.4. A Comissão Central não se responsabilizará pela solicitação de inscrição via Internet ou por qualquer outro meio não mencionado neste edital.

2.5. Serão canceladas, a qualquer tempo, as inscrições ou nomeação da chapa ou do candidato se verificadas falsidade de declaração ou irregularidade de documentos.

2.6. O ato de inscrição gera presunção absoluta de que o candidato conhece as presentes instruções e de que aceita as condições do concurso, estabelecidas na legislação e neste Edital.

2.7. Não será cobrada taxa de inscrição.

2.8. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso) ou qualquer outro documento oficial com foto;

II - Comprovante de residência em nome do inscrito, referente aos últimos 03(três) meses;

III - comprovação de ser integrante da Carreira do Magistério Público da Rede Municipal de Ensino de Salgado (Exemplo: termo de posse ou qualquer outro documento hábil);

IV- Certificado de comprovação de formação em Pedagogia ou Licenciatura Plena;

V- Comprovação de experiência mínima de 03 (três) anos na Rede Municipal de Salgado, em período contínuo ou alternado, como professor, Diretor Escolar ou Coordenador de Ensino;

VI - Declaração expressa emitida pela Diretora do Departamento de Recursos Humanos do Município de Salgado de que não fora penalizado em processo administrativo disciplinar nos 05 (cinco) anos anteriores, a contar da data da publicação do Processo de Seleção por Mérito e Desempenho;

VII- Certificado em congresso, em gestão escolar, em fóruns de educação, em capacitações em educação escolar.

2.9. No ato da inscrição a chapa ou o(a) candidato ao cargo de Coordenador(es) de Ensino deverá entregar a apresentação escrita de Plano de Trabalho e ser desenvolvido na Unidade Escolar de Ensino que está concorrendo a vaga, de forma original em duas vias.

2.10. As informações prestadas na ficha de inscrição e os documentos entregues são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão Central no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

2.11. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

2.12. Será entregue ao candidato ou a chapa o comprovante de requerimento de inscrição do Processo de Seleção.

2.13. **Será eliminada a chapa ou candidato ao cargo de Coordenador(es) de Ensino** que não apresentar a documentação exigida nos itens I a VI do tópico 2.8, bem como do tópico 2.9, seguindo os critérios do Anexo VII.

2.14. A Ficha de inscrição deverá estar devidamente preenchida pela chapa ou candidato ao cargo de Coordenador(es) de Ensino, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras.

2.15. **O Processo Seletivo por mérito e desempenho (Tipo 1) será composto pelas seguintes etapas:**

I) Etapa I: Inscrição da chapa ou do cargo que pretende concorrer com cópias das certificações, bem como Plano de Trabalho proposto, conforme art. 29, incisos I e II da Lei nº 784/2022;

II) Etapa II: Avaliação dos currículos e do Plano de Trabalho.

2.16. O deferimento da inscrição do candidato no PROCESSO DE SELEÇÃO não pressupõe a garantia de realização e/ou aprovação nas etapas do certame ou a nomeação/convocação do candidato para a função "Dirigentes Escolar", havendo necessidade de que o candidato atenda a todos os requisitos previstos neste Edital, bem como seja aprovado em todas as etapas do PROCESSO DE SELEÇÃO.

2.17. Os interessados em participar não poderão compor mais de 01 (uma) chapa e a chapa a que compõe só poderá se inscrever para concorrer em apenas uma Unidade de Ensino, aplicando-se a mesma situação para o inscrito individualmente para o cargo de coordenador.

2.18. Caso a chapa ou o interessado inscrito individualmente não cumpra os requisitos, será tido como eliminado para concorrer às funções de diretor escolar e/ou coordenador.

2.19. Não poderão concorrer os servidores que estiverem afastados e/ou cedidos.

3. DAS FASES DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO:

3.1. O Processo Seletivo por mérito e desempenho (Tipo 1) será composto pelas seguintes etapas:

FASE	DESCRIÇÃO	CARÁTER
I	Inscrição da chapa ou do cargo que pretende concorrer ao cargo de Coordenador(es) de Ensino com entrega dos documentos mencionados no item 2.8 e 2.9	Eliminatória
II	Avaliação dos currículos e do Plano de Trabalho	Classificatória

3.2. O Currículo, após avaliado por Comissão Central, será pontuado nos termos da seguinte escala:

Tipo	Pontuação por documento	Limitação
Certificado em congresso	02	Até 03
Certificado em gestão escolar	04	Até 03
Certificado em fórum de educação	02	Até 03
Certificado em capacitação em educação escolar	02	Até 03
Plano de Trabalho	20	01

3.3. Todos(as) os(as) Chapas ou candidatos(as) individuais deverão participar das Fases I, sendo proferida decisão eliminatória ou de seguimento para próxima fase pela Comissão Central. Sendo eliminada a Chapa ou candidato individual que deixar de apresentar a documentação mencionada nos itens 2.8 (I a IV) e 2.9.

3.4. A Chapa ou candidatos(as) individuais que passar para a Fase II terá a documentação e o Plano de Trabalho analisado para fins de pontuação.

3.5. Serão classificados(as) as **03 (três) Chapas** e/ou **3 (três) candidatos(as) individuais**, por Escola, considerando as maiores pontuações obtidas a partir da soma dos pontos alcançados nos itens do tópico 3.2.

3.6. Na hipótese de igualdade da soma dos pontos obtidos nos itens do tópico 3.2, prevalecerá, para fins de desempate, o(a) candidato(a) que obtiver:

I. Maior pontuação no item Plano de Trabalho;

II. A maior soma de efetivo exercício na função diretiva que está concorrendo, seja a contagem alternada ou contínua, na Unidade de Ensino que se inscreveu para o cargo.

4. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

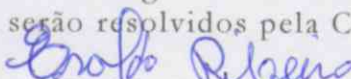
4.1. A divulgação oficial das etapas referentes ao presente Processo Seletivo dar-se-á através dos seguintes meios: No quadro de publicações e avisos da Secretaria Municipal de Educação e publicação em Diário Oficial do Município de Salgado/SE (www.salgado.se.gov.br).

5. DA APRESENTAÇÃO DE RECURSO

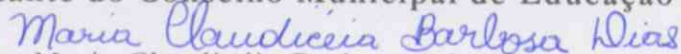
- 5.1. Os recursos serão interpostos por meio do formulário constante no Anexo VI deste Edital, no qual deverá fundamentar os motivos da impugnação.
- 5.2. O recurso deverá ser interposto **EXCLUSIVAMENTE** mediante entrega pessoal perante a COMISSÃO CENTRAL, a qual receberá na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, localizada na **Avenida João Alves Filho, nº 23, centro, Município de Salgado/SE, CEP 49390-000**, das **7h às 13h**, observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 5.3. A decisão do recurso ocorrerá de forma colegiada mediante voto de todos os membros, devendo no mínimo 03 (três) membros participarem do julgamento do recurso. Caso algum membro se ausente, verificar-se-á o quórum de no mínimo 03 membros da comissão para que haja o julgamento do recurso. Caso haja empate, o Presidente da comissão desempatará a votação. Não será cabível a abstenção de voto, nem voto em branco ou nulo. O recurso será julgado pela maioria simples de votos.
- 5.4. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recursos de recursos.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

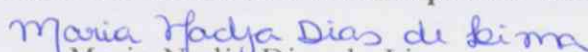
- 6.1. O PROCESSO DE SELEÇÃO terá validade de três anos a contar da homologação do resultado final.
- 6.2. O período de mandato ao cargo de DIRETOR e/ou COORDENADOR, quando houver, é de 03 (três) anos, permitida recondução sucessiva.
- 6.3. No ato da posse, os funcionários nomeados para as funções de Diretor Escolar e de Coordenador de Ensino, assinarão Termo de Compromisso com a Secretaria Municipal de Educação, assumindo a gestão da Escola.
- 6.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do PROCESSO DE SELEÇÃO, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 6.5. Nas unidades de ensino com menos de 50 (cinquenta) alunos matriculados ou estando a unidade em fase de nucleação, poderá, interinamente, assumir o cargo de coordenador funcionário público eleito para o mesmo cargo em unidade de ensino mais próxima.
- 6.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Central.


Eraldo Ribeiro

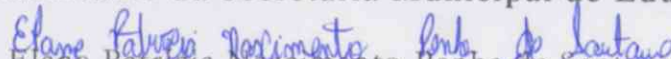
Representante do Conselho Municipal de Educação


Maria Claudicéia Barbosa Dias

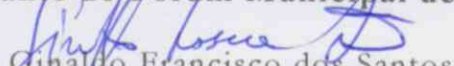
Representante da Secretaria Municipal de Educação


Maria Nadjá Dias de Lima

Representante da Secretaria Municipal de Educação


Elaine Patrícia Nascimento Penha de Santana

Representante do Fórum Municipal de Educação


Ginaldo Francisco dos Santos

Representante da Carreira do Magistério Público do Município de Salgado

ANEXO I DAS ATRIBUIÇÕES

DIRETOR(A) ESCOLAR

Para as funções de **Diretor(a) Escolar**, o(a) servidor(a) deverá reunir, em seu perfil profissional, características que o possibilitem:

I. Articular, liderar e executar políticas educacionais e o Projeto Político Pedagógico da Escola que dirige e que foi elaborado em conjunto com a comunidade escolar, observadas as diretrizes e as metas gerais do Plano Municipal de Educação, definido pelo Congresso Municipal de Educação, bem como o uso dos resultados das avaliações externas como subsídio para o planejamento escolar;

II. Compreender os condicionamentos políticos e sociais que interferem no cotidiano escolar para promover a integração e a participação da comunidade escolar, construindo relações de cooperação que favoreçam a formação de redes de apoio e de aprendizagem recíproca;

III. Compreender os princípios e diretrizes da Administração Pública e incorporá-los à prática gestora no cotidiano da Escola.

São atribuições do(a) **Diretor(a) Escolar**:

I. Cumprir e fazer cumprir as determinações legais, as normas gerais do sistema de educação, as deliberações do Congresso Municipal de Educação e as deliberações do Conselho Escolar e demais órgãos gestores da Unidade Escolar que dirige;

II. Cumprir e fazer cumprir o Regimento Escolar, o Projeto Político Pedagógico da Escola, o Projeto Político de Aplicação de Recursos Financeiros, o Projeto Político de Ação Pedagógico Anual e o Calendário Escolar;

III. Participar das reuniões do Conselho Escolar;

IV. Representar a Escola junto a Secretaria Municipal de Educação, em todas as solenidades civis de que a Escola participe;

V. Propor ações e encaminhamentos aos demais órgãos gestores da Escola;

VI. Incumbir-se da tarefa de ordenador de despesas da Escola, juntamente com o Coordenador Geral do Conselho Escolar;

VII. Acompanhar o desenvolvimento das atividades pedagógicas dos docentes e o cumprimento das atividades administrativas e de apoio dos demais servidores, visando o atendimento do Projeto Político de Ação Pedagógico;

VIII. Articular-se com o Coordenador de Ensino e o Secretário Escolar com a finalidade de garantir a gestão democrática da Escola.

DO(A) COORDENADOR(A) DE ENSINO

São atribuições do(a) Coordenador(a) de Ensino:

I. Pautar sua atuação nos Planos Nacional, Estadual e Municipal de Educação visando assegurar a qualidade do ensino;

II. Contribuir na sistematização da construção e implementação do Projeto Político Pedagógico da Escola, assegurando o sucesso do processo educativo;

III. Acompanhar e orientar o trabalho pedagógico desenvolvido pelos professores, pedagogos e demais profissionais na Escola;

IV. Propor e incentivar a elaboração e implementação de projetos educacionais nas diferentes áreas do conhecimento;

V. Deliberar, juntamente com o Diretor e o Secretário da Escola e o Conselho Escolar sobre o atendimento e acomodação do corpo discente, turnos de funcionamento, distribuição de séries e classes por turno e utilização do espaço físico, visando atender à demanda e à qualidade do ensino;

VI. Contribuir, junto ao Conselho Escolar, para a construção do calendário escolar anual e suas alterações;

VII. Cumprir e fazer cumprir o Regimento Escolar, o Calendário Escolar e o Projeto Político Pedagógico da Escola;

VIII. Discutir e implementar, juntamente com o Diretor Escolar, professores e pedagogos, critérios e procedimentos de avaliação relativos ao processo educativo;

IX. Coordenar o planejamento de ensino na Escola;

X. Acompanhar o desempenho dos alunos e professores, e propor intervenções pedagógicas visando à melhoria do processo ensino-aprendizagem;

XI. Manter-se atualizado sobre as práticas pedagógicas e a legislação de ensino e criar mecanismos para atualização dos profissionais do ensino que atuam na Escola;

XII. Apoiar os profissionais que atuam na Escola visando o aperfeiçoamento e a busca de soluções aos problemas do ensino, especialmente os relacionados com evasão e repetência escolares;

XIII. Fomentar a integração entre os diversos segmentos que compõem a comunidade escolar, por meio de ações culturais e pedagógicas;

XIV. Responder pela Escola nos casos de ausências ou impedimentos do Diretor Escolar.

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS E CARGOS

Nº	Escolas	Localidade	Quantidade de Diretor	Quantidade de coordenador
01	Escola M. Otilia de Araújo Macedo	Pov. Abóbora	----	01
02	Escola M. Joaquim Antônio de Carvalho	Povoado Quitéria		
03	Escola M. José Rollemberg Leite	Pov. Arauari de Cima		
04	Escola M. José Gonçalves Filho	Pov. Água Fria	01	02
05	Escola M. José Gonçalves da Silveira	Pov. Cabral	----	01
06	Escola M. Tenente Fernando C. M. Tavares	Pov. Canaã	----	01
07	Escola M. João Antônio de Carvalho	Pov. Carlos Torres		
08	Escola M. Amélia Gonçalves da Silveira	Pov. Matatas		
09	Escola M. Antônio Carlos Valadares	Pov. Quebradas IV	----	01
10	Escola M. Maria Dolores O. S. Fonseca	Pov. Quebradas V		
11	Escola M. Erotildes Batista dos Santos	Pov. Lagoão	----	01
12	Escola M. Maria da Glória Macedo	Pov. Macedina		
13	Escola M. Erotildes Freire de Carvalho	Pov. Saco Encantado	----	01
14	Escola M. Iva Salgueiro da Silva	Pov. São Raimundo		
15	Escola M. Domingos Gonçalves da Silveira	Pov. São Bento		
16	Escola M. Julia de Oliveira Fraga	Pov. Moendas Dentro	----	01
17	Escola M. Maria do Carmo Nascimento Alves	Pov. Moendas de Fora	01	01
18	Escola M. José Araújo dos Santos	Pov. Quebradas I	01	01
19	Escola M. Josefa Gonçalves da Silveira	Pov. Tombo	01	01
20	Creche Tia Lourdes	Rua D, Flora Batista	----	01
21	Unidade M. de Educação Infantil Izabel Barreto	Trav. Totonho Costa	01	01
22	Escola M. Dr. João Alves Filho	Av. Virgulino S. da Silva	01	01
23	Escola M. Durval Militão de Araújo	Av. Dr. João A. Filho, 359	02	04

**ANEXO III
CRONOGRAMA**

EVENTO	DATA
Lançamento do edital	25/07/2023
Período de Inscrições da Chapa ou candidato(a) com entrega de documentação	26/07/2023 a 04/08/2023
Publicação do Resultado dos inscritos	07/08/2023
Prazo Recursal do Resultado dos Inscritos	08/08/2023 a 09/08/2023
Avaliação dos currículos e do Plano de Trabalho	10/08/2023 a 16/08/2023
Publicação do Resultado da Avaliação e Plano do Trabalho	17/08/2023
Prazo Recursal do Resultado da Avaliação e Plano do Trabalho	18/08/2023 a 21/08/2023
Publicação da análise recursal	22/08/2023
Publicação do Resultado Final	23/08/2023

**ANEXO IV
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DA CHAPA**

NOME COMPLETO:	
CPF N°	RG N° SSP/
ENDEREÇO:	
TELEFONE: ()	E-MAIL:
CARGO PRETENDIDO: DIRETOR(A)	
UNIDADE DE ENSINO:	

NOME COMPLETO:	
CPF N°	RG N° SSP/
ENDEREÇO:	
TELEFONE: ()	E-MAIL:
CARGO PRETENDIDO: COORDENADOR(A) DE ENSINO	
UNIDADE DE ENSINO:	

Salgado/SE, ____ de _____ 2023.

ASSINATURA DO CANDIDATO
DIRETOR(A)

ASSINATURA DO CANDIDATO
COORDENADOR(A) DE ENSINO

ANEXO V
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO INDIVIDUAL

NOME COMPLETO:		
CPF N°	RG N°	SSP/
ENDEREÇO:		
TELEFONE: ()	E-MAIL:	
CARGO PRETENDIDO: COORDENADOR(A) DE ENSINO		
UNIDADE DE ENSINO:		

Salgado/SE, ____ de ____ 2023.

ASSINATURA DO CANDIDATO
COORDENADOR(A) DE ENSINO

ANEXO VI
FORMULÁRIO DE RECURSO

Formulário para interposição de recurso contra decisão relativa ao Processo Seletivo para Função de Confiança de Diretor/Coordenador de Escola da SEMED – SALGADO/SE

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SALGADO/SE, publicado no Edital nº _____, na data ____/____/____, realizado em (local) _____.

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, e CPF nº _____, candidato(a) a uma vaga no Processo Seletivo na Função de Confiança de Diretor/Coordenador de Escola (opção escolhida no ato de inscrição) _____, apresento recurso junto a esta Secretaria, contra decisão do _____.

A decisão objeto de contestação: (explicitar a decisão que está contestando).

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Salgado, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VII INSTRUMENTAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO

O candidato deverá elaborar o seu Plano de Gestão tendo em conta os itens apresentados abaixo:

- Identificação da Escola;
- Nome do candidato(a);
- CPF;

1. Introdução;

- 1.1 Breve histórico da escola a qual pretende disputar o cargo;
- 1.2 Narrativa sobre as experiências profissionais que justificam pleitear a função;
- 1.3 Texto sobre a motivação para ocupar a função.

2. Objetivos e Resultados pretendidos para a Escola;

3. Plano de Ação, envolvendo ações, prazos e responsáveis;

4. Estratégias Pedagógicas, Administrativas, de Comunicação ou de engajamento referentes ao Plano de Ação.

5. O candidato(a) deverá abordar no Plano, com clareza, como a Direção/Coordenação da Escola irá apoiar a SEMED/Salgado no alcance da melhoria dos indicadores educacionais no Município.